



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado da Saúde  
 Núcleo Especial de Contratos e Convênios

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2026.001521.44101.05**

**ID PNCP: 27080605000196-1-000180/2026**

**REF. TERMO DE REFERÊNCIA nº 107/2025**  
**(DISP. DE LICITAÇÃO – INC. VIII, art. 75, Lei nº 14.133, DE 01/04/2021)**

À Empresa:

**COQUEIRAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**

**ENDEREÇO:** AV HENRIQUE MOSCOSO, 2010, JABURUNA, VILA VELHA, ES, CEP 29.123-250

**CNPJ:** 08.659.319/0001-35      **Telefone:** (27) 3391-0038  
**E-Mail:** vendas10@fardin.com.br

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes da Solicitação de Compras acima referenciada do Processo nº **2025-NJ86W**.

**I – DO OBJETO**

ITEM	CÓD. SIADES	COD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	617022	617022	ARMÁRIO DE AÇO – ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALTURA 1980MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO; COR: CINZA, PRATA, E AZUL ROYAL; LARGURA: 1200MM; MATERIAL: AÇO; AÇO CARBONO, ALUMÍNIO, POLIETILENO, NYLON, FI; PROFUNDIDADE: 500MM; QUANTIDADE DE PORTAS: 02 UNIDADES; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 UNIDADES; TIPO: ROUPEIRO. <b>MARCA: AMAPÁ</b>	Unidade	05	R\$ 1.275,00	R\$ 6.375,00

**Valor Total:** ..... **R\$ 6.375,00 (Seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)**

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou 60 (sessenta) dias corridos em caso de produtos importados.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 107/2025**

**1. RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>1. QUADRO RESUMO</b>	
Título e Objetivo Geral:	Aquisição de Armários de Aço para atender a demanda do setor de almoxarifado do Lacen/ES
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Armário de Aço, conforme requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Aquisição por Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Estimativa de custos global:	R\$ 7.265,00 ( Sete Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais ).
Prazo estipulado de vigência contratual	O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a última entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Informação Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 6000000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida - LACEN Programa de Trabalho: 10.305.0047.2961 – Fortalecimento o Subsistema de Vigilância em Saúde
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Lacen / Setor Almoxarifado
Prazo estipulado para entrega:	20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou 60 (sessenta) dias corridos em caso de produtos importados
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Simas Américo de Souza, matrícula 3789250, Administrador, Patrimônio Lacen lacen.patrimonio@saude.es.gov.br, Tel.: (27) 3636-8395
Gestor da ata e/ou Equipe fiscal	Gestor: Mariana Camilo Sepulcri – SESA/LACEN – Chefe de Núcleo Administrativo – (27) 3636- 8387
Fiscais:	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Saúde*  
*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

Maristela Ferreira de Souza Moreira, matrícula 4964896, farmacêutica, almoxarifado Lacen, lacen.almoxarifado@saude.es.gov.br, Tel.: (27) 3636-8395	
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Forma de Adjudicação:	Por item
Encaminhamento de Amostra:	Não
Será permitido a Adesão:	Não se aplica
Será permitida a participação de Consórcio:	Não
Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.0; 26/09/2025

## 2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025. Setor demandante: Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde (Disponível em: E-Docs nº 2024-5XLP9).

Setor demandante	Objeto resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Agente de Contratação ou fiscal
Fortalecimento do subsistema de vigilância em saúde	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	2.103.134,00	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.30	Federal	Diversos
	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita			100.000,00					
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.620.000,00				Estadual	
				Estadual					

## 3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1 Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar devido com seu caráter facultativo para o caso em tela, conforme disposto no art. 25, inciso I do Decreto nº 5352-R/2023.

## 4. DA DEFINIÇÃO OBJETO

4.1 Os Armários de Aço objeto desta aquisição são imprescindíveis para o armazenamento adequado e seguro de produtos químicos orgânicos e inorgânicos, bem como de materiais administrativos diversos. Conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Solução: Os armários de aço objeto desta aquisição são imprescindíveis para o armazenamento adequado e seguro de produtos químicos orgânicos e inorgânicos, bem como de materiais administrativos.

5.2 Os produtos químicos orgânicos e inorgânicos são armazenados em armários de aço para atender à demanda dos laboratórios, enquanto os materiais de escritório são mantidos em armários distintos também de aço, destinados a suprir as necessidades dos colaboradores do Lacen.

5.3 Atualmente, os nossos armários encontram-se em avançado estado de degradação estrutural, apresentando falhas funcionais como o comprometimento do sistema de travamento, além de danos superficiais evidenciados por descascamento da pintura e corrosão acentuada devido à oxidação.

5.4 Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida desse equipamento se inicia com a sua aquisição pelo Lacen, atendendo às especificações técnicas do objeto. Após o recebimento, o bem será utilizado conforme instruções do fabricante, garantindo que estejam prontos para uso quando necessário. Ao final do ciclo de vida do objeto, o Lacen, descarta o bem de maneira adequada. Essas etapas visam garantir eficácia, segurança e sustentabilidade em todo o processo.

5.5 Forma de contratação: Pretende-se abastecer o Lacen com os itens utilizando as prerrogativas da Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Aquisição nos termos das especificações definidas tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIADES	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	617022	617022	ARMÁRIO DE AÇO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALTURA 1980MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO; COR: CINZA, PRATA, E AZUL ROYAL; LARGURA: 1200MM; MATERIAL: AÇO; AÇO CARBONO, ALUMÍNIO, POLIETILENO, NYLON, FI; PROFUNDIDADE: 500MM; QUANTIDADE DE PORTAS: 02 UNIDADES; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 UNIDADES; TIPO: ROUPEIRO.	UNIDADE	05

6.2 O objeto desta contratação são caracterizadas como bens comuns.

6.3 Para fins desta aquisição, em caso de divergência entre os descritivos dos códigos dos catálogos de materiais CATMAT e SIADES-ES, devem prevalecer as especificações presentes neste Termo de Referência, referentes ao código SIADES. Para os itens em que não foi encontrado CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Tais itens também devem obedecer à regra descrita acima.

6.4 O bem deverá ser transportado de acordo com as recomendações descritas pelo fabricante, garantindo sua integridade até o momento da entrega ao laboratório.

6.5 O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6 O bem desta contratação é caracterizado como comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Saúde*  
*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

---

R/2023.

6.7 Na proposta comercial deverá constar a marca, modelo, especificação e o código de catálogo do fabricante com as informações técnicas completas para identificação do produto ofertado. Sempre que solicitado, a licitante deverá enviar informações técnicas complementares e/ou manuais do fabricante para avaliação do produto através do e-mail: [laen.almojarifado@saude.es.gov.br](mailto:laen.almojarifado@saude.es.gov.br).

6.8 Para os itens em que não foi encontrado código SIADES específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência (informações complementares).

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **DA SUSTENTABILIDADE**

7.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

7.1.1 Os produtos devem estar acondicionados de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em embalagens constituídas de materiais atóxicos.

7.1.2 As embalagens de transporte deverão ser constituídas por materiais atóxicos e recicláveis;

### **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

7.2 Não será exigido o envio de amostras.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.4 Não será necessário exigir a garantia referente aos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

### **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

7.5 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

### **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

7.6 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, e do art. 20 do Decreto Estadual 5545-R/2023, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo o caso da contratação pretendida.

### **DOS REQUISITOS DE QUALIDADE**

7.7 No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os materiais fornecidos devem estar devidamente rotulados. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte dos materiais de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao laboratório.

### **INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS**

7.8 O armário de aço a ser adquirido deve atender aos seguintes critérios técnicos e funcionais: Para garantir segurança e legalidade, os armários devem seguir as normas ABNT e NR's.

NBR 13961 define:

- Características físicas e dimensionais: Especifica as medidas e os detalhes físicos dos armários.
- Métodos de ensaio: Estabelece como testar a estabilidade, resistência e durabilidade dos armários.
- Segurança e funcionalidade: Define requisitos para garantir que os armários sejam seguros e eficientes, como bordas arredondadas e dispositivos de fechamento que evitem movimentos indesejados.
- 04 (Quatro) armários devem ter as seguintes dimensões:
  - Largura: Entre 850 a 900 cm
  - Altura: Entre 1940 a 2010 cm
  - Profundidade: Entre 400 a 500 cm
- E 01(Hum) armário deve ter a seguinte dimensão:
  - Largura: Entre 1100 a 1200 cm
  - Altura: Entre 1940 e 2010 cm
  - Profundidade: Entre 400 a 500 cm

Os armários devem seguir o modelo abaixo:

#### **Estrutura e materiais**

- Os armários devem ser fabricados com chapas de aço, com espessura mínima especificada.
- Ter estrutura resistente e estável.
- A soldagem deve ter uma superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes ou ásperos.
- Devem possuir acabamento superficial adequado para resistir à corrosão e ao desgaste.
- Todos os armários na cor cinza
- 02 portas e 04 prateleiras

#### **Portas**

- As portas devem ser equipadas com dobradiças resistentes e fechaduras com chaves que garantam o fechamento seguro.

#### **Capacidade de carga**

- Seguir a norma específica com relação a carga mínima que as prateleiras devem suportar sem deformação permanente, devem suportar entre 20 e 30 kg cada uma.

#### **Estabilidade**

- Os armários devem ser projetados para evitar tombamentos acidentais, especialmente quando carregados.
- Acabamento que evite riscos ou cortes (ex: bordas arredondadas).

#### **Outros:**

- O produto deve conter uma etiqueta com as informações do fabricante.
- Deve ser fornecido um manual com as instruções para uso e manutenção do armário.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1 Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento de material.

8.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas por e-mail, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, apresentando as devidas justificativas, comprovação documental e a nova previsão de entrega. O prazo máximo de prorrogação será de 120 (cento e vinte) dias).

8.3 A prorrogação do prazo de entrega é uma exceção. A empresa contratada deverá honrar com as condições específicas de fornecimento e prazos de entrega dos itens dos quais arrematou, para evitar prejuízo ou interrupção das análises laboratoriais.

8.4 Os itens deverão estar em embalagem original, lacrada, contendo as identificações e código do fabricante. A empresa contratada deve reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ou fabricação, bem como, providenciar a imediata substituição.

8.5 Os itens deverão ser entregues no Laboratório Central do Espírito Santo, sendo as 05 (cinco) unidades no Almoxarifado, pavimento térreo. A Contratada deverá providenciar o transporte e entrega e caso seja necessário a montagem de todas as unidades no local indicado.

### DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.6 A entrega do item solicitado será realizada no seguinte endereço:

Demandante	Endereço
LACEN	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08h às 15h. Sendo 05 unidade no Almoxarifado andar térreo.

### 9. DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ASPECTOS GERAIS

9.1 A execução do instrumento contratual será acompanhada por servidores do Lacen designados pela autoridade competente, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Além disso, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações e mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.4.1 No momento de sua entrega, o bem será inspecionado e verificadas as suas condições físicas, rotulagem, quantidade, condições de armazenamento e transporte, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à solicitação. Caso haja divergências, o produto será devolvido à Contratada.

9.4.2 Os dados da inspeção serão registrados em formulário eletrônico próprio.

#### AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

9.5 O fornecedor será avaliado quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os materiais providos externamente estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.

9.6 A inspeção do bem no recebimento é a primeira etapa da avaliação, que deve ser feita a cada produto/nota fiscal entregue.

9.7 O Lacen/ES resguarda-se o direito de realizar mudanças no instrumento de avaliação de fornecedores sempre que julgar necessário, visto que documentos do sistema de gestão da qualidade são continuamente revisados, sempre que alguma melhoria é identificada.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

10.2 A justificativa para adoção do referido critério considera o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.3 O fornecimento será entrega única.

#### DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.4 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.265,00 (Sete Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

11.2 Informamos que trata-se de um valor previsto, baseados nos preços no sítio eletrônico [paineldeprecos.gov.br](http://paineldeprecos.gov.br)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARMÁRIO DE AÇO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALTURA 1980MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO; COR: CINZA, PRATA, E AZUL ROYAL; LARGURA: 1200MM; MATERIAL:AÇO; AÇO CARBONO, ALUMÍNIO, POLIETILENO, NYLON, FI; PROFUNDIDADE: 500MM; QUANTIDADE DE PORTAS: 02 UNIDADES; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 UNIDADES; TIPO: ROUPEIRO.	UNIDADE	05	R\$ 1.453,00	R\$ 7.265,00

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação:

Elemento de Despesa UG: 440901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida - LACEN

Programa de Trabalho: 10.305.0047.2961 - Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório, informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca, prazo de validade e demais informações constantes na nota fiscal.

13.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, ou 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito,



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

as respectivas correções.

13.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, conforme descrito no item 9, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

13.4.1 Caso o setor responsável necessite de maior prazo para completar a avaliação técnica do insumo, o novo prazo deve ser prontamente informado ao fiscal do contrato.

13.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 13.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por escrito, as respectivas correções.

13.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

NOTA FISCAL

13.11 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.14 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.15 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

13.16 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.17 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.18 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.19 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.20 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

13.22 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

13.23 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

13.24 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

13.25 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

13.26 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

DA FORMA DE PAGAMENTO

13.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.30 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Saúde*  
*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

13.32 Em que se pese os critérios de pagamento dispostos neste capítulo, bem como os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores (item 09), este setor requisitante considera inoportuno a previsão de pagamento por resultados para esta aquisição, considerando o período ainda de adaptação ao novo regramento jurídico, e por se tratar de uma questão complexa que requer maior apropriação de matéria por parte da equipe responsável.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.33 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão.

13.34 As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Aplicação de Multa:

I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

II. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

14.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação.

14.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

14.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame preferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

14.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações 14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.11 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.12 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 16. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

16.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto.

16.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

16.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

16.5 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

16.6 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

16.7 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

### 17. DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E PRORROGAÇÕES

17.1 O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 18. DA DISPOSIÇÃO FINAL E DOS RESPONSÁVEIS PELAS APROVAÇÕES

18.1 Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital.

Simas Américo de Souza  
Administrador do Patrimônio Lacen  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Mariana Camilo Sepulcri  
Chefe de Núcleo Administrativo Lacen  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Jaqueline Pegoretti Goulart  
Coordenadora Geral do Lacen (Respondendo)  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Juliano Mosa Mação  
Gerente da Vigilância em Saúde  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Saúde*  
*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa que se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);

1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

1.2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ILG = ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)  
PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)1



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ISG = ATIVO TOTAL (AT)  
PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ILC = ATIVO CIRCULANTE (AC)  
PASSIVO CIRCULANTE (PC)

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

1.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

1.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Qualificação Técnica

1.4.1 Os requisitos de qualificação/habilitação técnica se justificam como prova do atendimento de requisitos previstos no Artigo 79 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023 e à legislação sanitária:

1.4.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante que comprove aptidão para o fornecimento de bens iguais similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4.1.2 CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS: O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas estabelecidas, e atender aos seguintes enunciados: I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa; II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório. Tal exigência tem por finalidade assegurar à comissão técnica a análise quanto à compatibilidade entre a descrição e especificação do item no edital com o bem ofertado pela licitante.

1.4.1.3 Os itens devem estar de acordo com as exigências da Legislação vigente:

O armário de aço a ser adquirido deve atender aos seguintes critérios técnicos e funcionais:

Para garantir segurança e legalidade, os armários devem seguir as normas ABNT e NR's.

NBR 13961 define:

Características físicas e dimensionais: Especifica as medidas e os detalhes físicos dos armários.

Métodos de ensaio: Estabelece como testar a estabilidade, resistência e durabilidade dos armários.

Segurança e funcionalidade: Define requisitos para garantir que os armários sejam seguros e eficientes, como bordas arredondadas e dispositivos de fechamento que evitem movimentos indesejados.

04 (Quatro) armários devem ter as seguintes dimensões:

Largura: Entre 850 a 900 cm

Altura: Entre 1940 a 2010 cm

Profundidade: Entre 400 a 500 cm

01(Hum) armário deve ter a seguinte dimensão:

Largura: Entre 1100 a 1200 cm

Altura: Entre 1940 e 2010 cm

Profundidade: Entre 400 a 500 cm

Os armários devem seguir o modelo abaixo:

Estrutura e materiais

Os armários devem ser fabricados com chapas de aço carbono, com espessura mínima especificada.

Ter estrutura resistente e estável.

A soldagem deve ter uma superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes ou ásperos.

Devem possuir acabamento superficial adequado para resistir à corrosão e ao desgaste.

Todos os armários devem ser da cor cinza

02 portas e 04 prateleiras

Portas

As portas devem ser equipadas com dobradiças resistentes e fechaduras com chaves que garantam o fechamento seguro.

Capacidade de carga

Seguir a norma específica com relação a carga mínima que as prateleiras devem suportar sem deformação permanente, devem suportar entre 20 e 30 kg cada uma.

Estabilidade

Os armários devem ser projetados para evitar tombamentos acidentais, especialmente quando carregados.

Acabamento que evite riscos ou cortes (ex: bordas arredondadas).

Outros:

O produto deve conter uma etiqueta com as informações do fabricante.

Deve ser fornecido um manual com as instruções para uso e manutenção do armário.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da Atividade **20.44.901.10.302.0061.1051**, Elemento de Despesa **449052**, Nota de Empenho **2026NE05031**, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2026.

## III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na Dispensa de Licitação em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

**ORLEI AMARAL CARDOSO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Saúde*  
*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

---

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
CONTRATANTE

**VALQUIMAR FARDIN**  
COQUEIRAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
CONTRATADA

**SOLICITANTE: LACEN**

**LOCAL DE ENTREGA:** Os bens deverão ser entregues no Núcleo Administrativo Lacen, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08h às 16h. Telefone: (27) 3636-8387, e-mail: [lacen.compras@saude.es.gov.br](mailto:lacen.compras@saude.es.gov.br) e [lacen.servicosadm@saude.es.gov.br](mailto:lacen.servicosadm@saude.es.gov.br).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ORLEI AMARAL CARDOSO**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSVS - SESA - GOVES  
assinado em 15/04/2026 10:10:45 -03:00

**VALQUIMAR FARDIN**  
CIDADÃO  
assinado em 15/04/2026 09:25:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/04/2026 15:18:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANILO ALBANI DE CARVALHO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FGG336>